

17

**DELIBERAÇÃO**  
**sobre**  
**QUEIXA DE PAULO MANUEL PINA CARDOSO CONTRA A RTP**  
**PELA EXIBIÇÃO DO FILME HOFFA**

**(Aprovada em reunião plenária de 10 de Março de 2004)**

I

1. Foi recebida nesta Alta Autoridade para a Comunicação Social mais uma queixa de Paulo Manuel Pina Santos Cardoso, desta feita contra a exibição do filme **Hoffa** pela RTP, considerando «lamentável que um canal que tem a obrigação de prestar um serviço público, transmita um filme em horário nobre cheio de palavrões», dia 28 de Janeiro de 2004.
2. Segundo o queixoso, «**Hoffa** é sem dúvida um filme de qualidade, mas que tendo em conta a sua violência verbal deveria o mesmo ser assinalado com o dístico apropriado». E afirma ter sido violado o artº 21º da Lei da Televisão.
3. A queixa é redigida em termos muito insultuosos para a Direcção de Programas da RTP, o que justificaria ter-se recusado a sua admissão. Mas é verdade que nenhuma regra está estabelecida sobre esta matéria e, em qualquer caso, foi decidido abrir processo.

II

4. Instado a habilitar esta Alta Autoridade com as informações e os comentários que tivesse por convenientes, o Director de Programas da RTP declarou que o «filme em questão não só foi classificado pela Comissão competente, como não aconselhável a menores de 12 anos, como ainda foi considerado, pela mesma entidade, Filme de Qualidade».
5. Declarou ainda que, «apesar de conter, como não podia deixar de ser, vernáculo próprio dos caracteres retratados (camionistas)», a tradução dos diálogos foi feita com grande contenção.
6. Declarou finalmente que a «representação da violência nos meios de comunicação social, seja verbal, física ou psicológica, não tem que ser subtraída ao contacto de públicos mais sensíveis quando, como é o caso, se encontra plenamente justificada pelo contexto em que é reproduzida».

III

7. Visionado o filme, não se vê que o juízo a emitir sobre a sua exibição possa ser diferente da deliberação desta Alta Autoridade, de 11 de Fevereiro passado, sobre a exibição do filme **Um Domingo Qualquer**, de Oliver Stone, dando-se aqui por reproduzidos os fundamentos em que essa deliberação assentou.

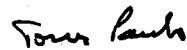
18285

8. Nessa conformidade, apreciada uma queixa de Paulo Manuel Pina Santos Cardoso contra a RTP por exibição do filme **Hoffa**, de Danny DeVito, sem aposição do indicativo referido no nº 2 do artº 24º da Lei 32/2003, a Alta Autoridade para a Comunicação Social não considera que o seu teor exigisse a aposição do mencionado indicativo à luz dos critérios pelos quais tem pautado as suas decisões em matéria de protecção de menores e públicos sensíveis, aliada à circunstância da sua classificação para maiores de 12 anos pela entidade competente e delibera não dar provimento à queixa, arquivando o presente processo.

***Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos de João Amaral (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Maria Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 10 de Março de 2004

O Presidente



Armando Torres Paulo  
Juiz Conselheiro